



CONTRATO FMS Nº 058/2023 50% DO VALOR TOTAL REGISTRADO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA E A
EMPRESA LÍDER MED LTDA.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a **Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale**, brasileira, casada, RG: 2.057.927, inscrita no CPF/MF: 373.034.064-68, residente à Rua Cleto Campelo, Nº 01, Centro, e como **CONTRATADA**, a **EMPRESA LÍDER MED LTDA**, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 177, Bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 41.516.065/0001-71, neste ato, representada pela **Sra. Erika Patrícia Ribeiro Soares Farias**, RG: 4.831.704, inscrita no CPF/MF: 908.921.784-34, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, do tipo “menor preço” por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, spletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde que ficará responsável pelo abastecimento de suas dependências, **em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação**.

§ 1º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar o(s) objeto que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento do(s) objeto será(ão) de até **48 (quarenta e oito) horas** contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 2º - O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06(seis) meses contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do fornecimento;

II- A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale, nomeia com fiscal do contrato a servidora Joseane de Melo Chaves Rodrigues, Mat. 2006, CPF/MF: 063.988.674-40.

Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 336.786,25** (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Município de Belém de Maria.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido,



pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Atividade Programática: 03.10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatorial

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
001.001 Recursos próprios

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Atividade Programática: 03.10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatorial

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
102.015 MAC – Média e Alta Complexidade

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Atividade Programática: 03.10.122.1001.2093.0000 – Manutenção dos Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
001.001 Recursos próprios

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Atividade Programática: 03.10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
001.001 Recursos próprios

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Atividade Programática: 03.10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
102.102 Atenção Básica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente



através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.



§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, a contratada terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.



§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a respectiva despesa, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Fundo Municipal de Saúde de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

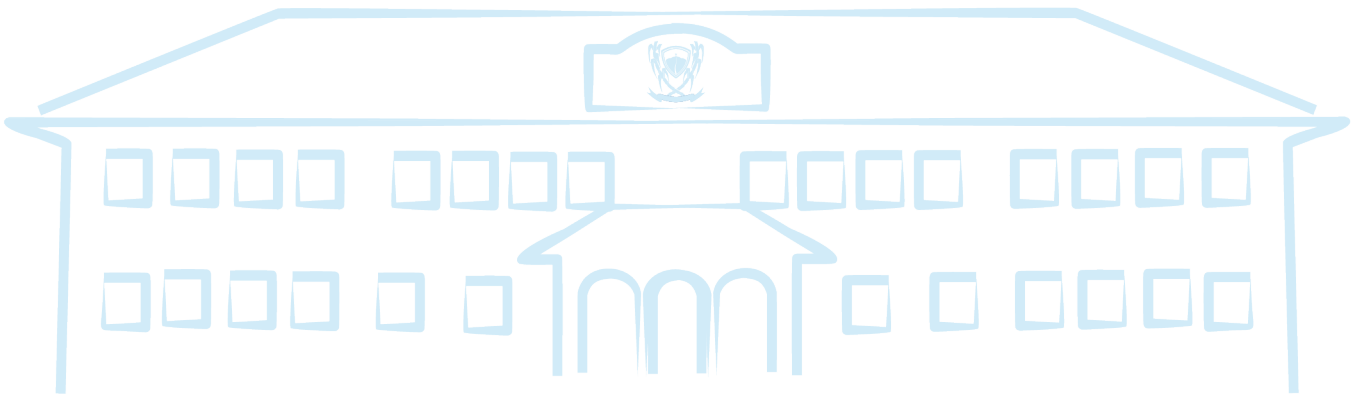
Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Belém de Maria - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Belém de Maria/PE, 24 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
Contratante

EMPRESA LÍDER MED LTDA
CNPJ/MF: 41.516.065/0001-71
Contratada





ANEXO I

CONTRATO FMS Nº 058/2023
50% DO VALOR TOTAL REGISTRADO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **LÍDER MED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 41.516.065/0001-71, cujas quantidades, especificações e valores constam na tabela abaixo, em face da realização do Processo Licitatório nº 003/2022 - Pregão Eletrônico FMS nº 003/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (PACT 100 UND)	PCT	210	THEOTO	5,45	1.144,50
2	ABSORVENTE PÓS PARTO C/20 UND	UND	1400	MEGAFRAL	9,85	13.790,00
3	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CX C/ 100	CX	250	WILTEX	6,65	1.662,50
4	AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX C/ 100	CX	100	WILTEX	4,88	488,00
5	ÁLCOOL A 70% FR C/1000ML	FRA.	1200	JALLES	6,08	7.296,00
6	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	FRA.	250	JALLES	5,48	1.370,00
7	ÁLCOOL IODADO A 1% FR C/1000ML	UND	210	RIOQUIMICA	17,85	3.748,50
8	AGUA OXIGENADA 1000ML	UND	150	VIC PHARMA	5,92	888,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G CADA ROLO COR BRANCA EM EMBALAGEM ENVOLTA EM PAPEL E PLÁSTICO	ROLO	400	NEVE	10,75	4.300,00
10	APARELHO GLICOSIMETRO, ESPECIFICACOES TÉCNICAS, DIMENSAO: 81 MM (ALTURA) X 62 MM (LARGURA) X 19 MM (PRONFUDIDADE), PESO: 60 G, FONTE DE ENERGIA: UMA BATERIA DE LÍTIO CR 2032 3V, VIDA DA BATERIA APROXIMADAMENTE 1.000 TESTES, VISOR: LCD, SAÍDA EXTERNA: INTERFACE DO COMPUTADOR RS232, MEMÓRIA: 180 RESULTADOS COM DATA E HORA, DETECCAO AUTOMATICA DE INSERCAO DO ELETRODO, DETECCAO AUTOMATICA DE CARREGAMENTO DE AMOSTRA, CONTAGEM REGRESSIVA AUTOMÁTICA DO TEMPO DE REACAO, MODO DE ESPERA (STAND BY): O CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 20 Ua, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM ACAA, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONDICOES DE OPERACAO: 10C ~ 40C, CONDICOES DE TRANSPORTE E PARA GUARDAR: -20C ~70C E UMIDADE RELATIVA DE 5% ~95% UNIDADE DE MEDIDA: MG/DL OU MMOL/L E FAIXA DE MEDIDA: 20 ~600 MG/DL (1.1 ~33,3 MMOL/L) MARCA ON CALL PLUS.	UND	75	ON CALL PLUS	14,00	1.050,00
11	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE COM 12UNIDADES	PCT	1500	NEVE	3,69	5.535,00
12	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE COM	PCT	1500	NEVE	5,10	7.650,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

	12UNIDADES					
13	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE COM 12UNIDADES	PCT	1500	NEVE	6,75	10.125,00
14	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UND	2500	BELIFE	1,18	2.950,00
15	BOLSA P/ COLOSTOMIA ORIF. 50MM BOLSA ABERTA DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE	UND	150	MEDSONDA	12,68	1.902,00
16	BOLSA P/ COLOSTOMIA ORIF. 60MM BOLSA ABERTA DE UMA PEÇA TRANSPARENTE, RECORTAVEL DE 10 A 70 MM, TAM GRANDE	UND	42	MEDSONDA	8,89	373,38
17	BORRACHA LATEX Nº 200 PACT C/15 METROS	PCT	35	TARGA S.A	38,32	1.341,20
18	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13L	UND	400	DESCARBOX	5,03	2.012,00
19	CAIXA PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20L	UND	250	DESCARBOX	6,78	1.695,00
20	CARVÃO ATIVADO POTE COM 250G	POTE	7	QEEL	27,48	192,36
21	CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA 4-0 CX C/24	CX	21	SHALON	113,90	2.391,90
22	CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4-0 CX C/24	CX	21	SHALON	113,98	2.393,58
23	CAT GUT CROMADO 2 COM AGULHA 4-0 CX C/24	CX	21	SHALON	113,98	2.393,58
24	CAT GUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4-0 CX C/24	CX	21	TECHNOFIO	112,33	2.358,93
25	CAT GUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4-0 CX C/24	CX	21	TECHNOFIO	112,08	2.353,68
26	CAT GUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4-0 CX C/24	CX	21	TECHNOFIO	108,36	2.275,56
27	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	700	MEDSONDA	0,88	616,00
28	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 14G	UND	3500	POLYMED	0,49	1.715,00
29	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 16G	UND	2800	POLYMED	0,49	1.372,00
30	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 18G	UND	2800	POLYMED	0,49	1.372,00
31	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 20G	UND	4000	POLYMED	0,57	2.280,00
32	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 22G	UND	4000	POLYMED	0,58	2.320,00
33	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 24G	UND	4000	POLYMED	0,54	2.160,00
34	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	25	FOYOMED	0,69	17,25
35	CLOREXIDINA SOL TÓPICA 2% DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML	FRA.	350	RIOQUIMICA	17,03	5.960,50
37	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE 2.000ML	UND	420	WILTEX	4,18	1.755,60
38	COLETOR UNIVERSAL POTE COM 50 ML	UND	2100	CRALPLAST	0,33	693,00
39	COMPRESSA CIRURGICA 50CMX45CM (PCT 50 UND)	PCT	35	BIOTEXTIL	54,00	1.890,00
40	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM PACOTE C/500 UNIDADES	PCT	840	KASMED	9,86	8.282,40
41	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM PCT. C/10	PCT	50000	ECOMAX	0,38	19.000,00
42	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	7500	MEDSONDA	0,98	7.350,00
43	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	250	TKL	1,55	387,50
44	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	UND	700	KOLPLAST	0,38	266,00
45	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UND	1400	MISSNER	9,70	13.580,00
46	ESPARADRAPO COMUM 5CM X 4,5M	UND	840	PROCITEX	4,88	4.099,20



47	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5CM X 4,5M	UND	600	MAXICOR	3,15	1.890,00
48	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/100	PCT	70	THEOTO	8,80	616,00
49	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO G	UND	1000	VAGISPEC	1,18	1.180,00
50	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO M	UND	2500	VAGISPEC	1,10	2.750,00
51	ESPÉCULO GINECOLOGICO TAMANHO P	UND	2500	VAGISPEC	1,06	2.650,00
52	ESTETOSCÓPIO ADULTO, OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL NÃO OXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CÁRDIO-PULMONAR, QUE PERMITA O MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	50	PREMIUM	19,98	999,00
53	FIO DE NYLON 0, COM AG 1/2, 30 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	14	SHALON	36,90	516,60
54	FIO DE NYLON 1.0, COM AG 1/2, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	14	SHALON	36,90	516,60
55	FIO DE NYLON 2.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	14	SHALON	36,90	516,60
56	FIO DE NYLON 3.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	70	SHALON	36,90	2.583,00
57	FIO DE NYLON 4.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	70	SHALON	36,90	2.583,00
58	FIO DE NYLON 5.0, COM AG 1/2, 45 CM . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	70	SHALON	50,91	3.563,70
61	GEL FIXADOR PARA LÂMINA FOSCA	UND	140	CRALPLAST	13,09	1.832,60
62	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 L	GAL.	28	FORTSAN	40,12	1.123,36
63	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Cx. C/100	CX	70	WILTEX	45,05	3.153,50
64	LÂMINA FÔSCA P / MICROSCOPIA Cx. C/50	CX	175	PRECISION	10,60	1.855,00
65	LANCETA CX C/ 100 UNIDADES	CX	350	MEDLEVENS OHN	19,95	6.982,50
66	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL.	PAR.	2100	LEMGRUBER	1,18	2.478,00
67	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTÉRIL.	PAR.	2100	LEMGRUBER	1,18	2.478,00
68	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 ESTÉRIL.	PAR.	420	LEMGRUBER	1,18	495,60
69	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100	CX	1500	NUGARD	12,89	19.335,00
70	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100	CX	1500	NUGARD	12,89	19.335,00
71	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100	CX	1500	NUGARD	12,89	19.335,00
72	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM PRENDEDOR DE ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	280	FAVA	3,95	1.106,00
73	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL	UND	105	KOLPLAST	1,95	204,75
74	PINCETA NA COR AMBAR CAPACIDADE 250ML	UND	105	J PROLAB	4,68	491,40
75	PORTA LÂMINA REDONDO, TRANSPARENTE COM DIVISÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 3 LÂMINAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL	UND	350	CRAL	0,66	231,00
76	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	UND	750	MADEITEX	0,30	225,00



77	PVPI DEGERMANTE BASE DE PVPI A 10% FRASCO COM 1.000ML	FRA.	168	RIOQUIMICA	29,30	4.922,40
79	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25,	UND	14000	WILTEX	0,24	3.360,00
80	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19	UND	7500	WILTEX	0,27	2.025,00
81	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21	UND	10000	WILTEX	0,18	1.800,00
82	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23	UND	10000	WILTEX	0,18	1.800,00
83	SERINGA DE EMBOLO QUEBRÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AGULHA 0,55 X 20	UND	140	DESCARPACK	0,44	61,60
84	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG 13 X 4,5	UND	35000	DESCARPACK	0,19	6.650,00
85	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG 25 X 7	UND	25000	DESCARPACK	0,30	7.500,00
86	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG 25 X 7	UND	25000	DESCARPACK	0,40	10.000,00
87	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG 25 X 7	UND	25000	DESCARPACK	0,25	6.250,00
88	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG 25 X 7	UND	25000	DESCARPACK	0,25	6.250,00
89	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 10	UND	70	GLOMED	4,19	293,30
90	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 14	UND	70	GLOMED	3,45	241,50
91	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 16	UND	70	GLOMED	3,50	245,00
92	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 18	UND	70	GLOMED	3,65	255,50
93	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 20	UND	70	GLOMED	3,18	222,60
94	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/CUFF	UND	100	GLOMED	4,41	441,00
95	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/CUFF	UND	100	GLOMED	6,28	628,00
96	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/CUFF	UND	100	GLOMED	5,50	550,00
97	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/CUFF	UND	100	GLOMED	5,82	582,00
98	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUFF	UND	100	GLOMED	5,79	579,00
99	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/CUFF	UND	100	GLOMED	5,47	547,00
100	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/CUFF	UND	100	GLOMED	5,45	545,00
101	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/CUFF	UND	100	GLOMED	5,90	590,00
102	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUFF	UND	100	GLOMED	6,00	600,00
103	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/CUFF	UND	100	GLOMED	5,71	571,00
104	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/CUFF	UND	100	GLOMED	5,86	586,00
105	SONDA NASOGASTRICA 10 CURTA	UND	100	MARKMED	0,78	78,00
106	SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA	UND	35	MEDSONDA	1,11	38,85
107	SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA	UND	35	MEDSONDA	1,09	38,15
108	SONDA NASOGASTRICA 16 LONGA	UND	50	MEDSONDA	1,10	55,00
109	SONDA NASOGASTRICA 18 LONGA	UND	50	MEDSONDA	1,37	68,50
110	SONDA NASOGASTRICA 20 LONGA	UND	50	MEDSONDA	1,47	73,50
111	SONDA NASOGASTRICA 22 LONGA	UND	50	MEDSONDA	2,08	104,00
112	268 SONDA NASOGASTRICA 4 CURTA	UND	50	MEDSONDA	0,66	33,00
113	SONDA NASOGASTRICA 6 CURTA	UND	50	MEDSONDA	0,66	33,00
114	SONDA NASOGASTRICA 8 CURTA	UND	50	MEDSONDA	0,71	35,50
115	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	70	MARKMED	0,77	53,90
116	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	70	MARKMED	0,82	57,40
117	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	70	MARKMED	0,85	59,50



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

118	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	70	MARKMED	0,89	62,30
119	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTAVEL	UND	560	MARKMED	0,58	324,80
120	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTAVEL	UND	2500	MARKMED	0,64	1.600,00
121	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTAVEL	UND	1000	MARKMED	0,67	670,00
129	TENSIÔMETRO ADULTO PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	UND	21	PREMIUM	75,00	1.575,00
130	TENSIÔMETRO DIGITAL ADULTO	UND	50	G-TECH	44,00	2.200,00
131	TENSIÔMETRO DIGITAL INFANTIL	UND	50	G-TECH	46,00	2.300,00
132	TENSIÔMETRO INFANTIL PARA PULSO. MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM PRENDEDOR EM VELCRO, PÊRA E MANGUITO EM LÁTEX, VÁLVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. COM REGISTRO / CADASTRO NA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO 260/2002 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.	UND	30	PREMIUM	40,05	1.201,50
134	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. As tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 tiras). As fitas devem ser embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. COM CESSÃO EM COMODATO GRATUITO DE 30 APARELHOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 MESES, MARCA ON CALL PLUS.	CX COM 50 UNIDADES	500	ON CALL PLUS	13,50	6.750,00
136	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 7,5	UND	12	GLOMED	5,66	67,92
137	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 8,0	UND	12	GLOMED	5,60	67,20
138	TUBO SILICONE Nº 204 PACT. C/ 15 MT TUBO	PCT	12	PERFIMED	110,00	1.320,00
VALOR TOTAL (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)					R\$ 336.786,25	

Belém de Maria/PE, 24 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
Contratante

EMPRESA LÍDER MED LTDA
CNPJ/MF: 41.516.065/0001-71
Contratada